24

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 146/62

DOCUMENTO Nº 2 226/62

Artigo 1º - À família do servidor falecido, será concedido auxílio funeral, correspondente a um mês de salário, nunca inferior ao salário-mínimo vigente na ocasião.

Artigo 2º - O Poder Executivo providenciará a construção de carneiras, no Cemitério Municipal, destinadas ao sepultamento dos servidores municipais falecidos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas anualmente, nos respectivos Orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1 962

a) MIGUEL PASQUARELLI

AST/

269/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62